

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

SUGESTÃO Nº 160, DE 2009

“Sugere a realização de reunião de audiência pública para discutir o tema: ‘anistia para contravenções penais’.”

Autor: Conselho de Defesa Social de Estrela do Sul - CONDESESUL

Relator: Deputado GLAUBER BRAGA

I - RELATÓRIO

Cuida-se de sugestão apresentada pelo Conselho de Defesa Social de Estrela do Sul – CONDESESUL, por meio da qual propõe a realização de audiência pública para discutir o tema anistia para as contravenções penais cometidas há mais de quatro anos.

Em sua justificativa, a entidade autora pondera serem as contravenções penais responsáveis por mais de 60% das demandas dos juizados especiais, embora sejam delitos de diminuto potencial ofensivo.

Sustenta que as contravenções penais perdem a sua relevância social com o decorrer do tempo, principalmente para fatos acontecidos há mais de quatro anos, motivo pelo qual defende a realização de audiência pública para deliberar sobre a concessão de anistia para tais ilícitos.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Nos termos dos arts. 32, XII, “a” e “b”, e 254 do RICD, compete a esta Comissão de Legislação Participativa a elaboração de parecer sobre a sugestão apresentada.

Consoante dispõe os arts. 4.º, VII, e 11 de seu Regimento Interno, esta Comissão tem competência para realizar audiências públicas sobre os temas que lhe são submetidos.

Na hipótese, a sugestão propõe a realização de audiência pública a fim de discutir a anistia de contravenções penais cometidas há mais de quatro anos.

De fato, muitos dos processos que hoje ocupam espaço nas estantes dos Juizados Especiais guardam pertinência com a prática de contravenções penais.

Nem sempre tais processos são apreciados a tempo e contento, de modo a garantir eficácia na aplicação da lei penal e assegurar o efetivo exercício do direito de punir por parte do Estado.

Isso faz com que as contravenções penais percam sua relevância social, muito embora continuem a movimentar a máquina judiciária, não raras vezes desnecessariamente.

Assim sendo, em consideração ao fato de que a tendência mais moderna do Direito Penal preconiza a redução do número de presos e a aplicação de penas alternativas, afigura-se de extrema conveniência e oportunidade que coloquemos para debate o tema da anistia das contravenções penais cometidas há mais de quatro anos.

Pelo exposto, meu voto é no sentido da aprovação da Sugestão n.º 160, de 2009, pelo que apresento, em anexo, o respectivo requerimento.

Sala da Comissão, em de de 2009.

Deputado GLAUBER BRAGA
Relator